



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**

Copia
Data: 11/12/2025
Horário: 9:41:09
Protocolo nº: 1928/2025

OF/GP/CAM. nº 058/2025

Amambai/MS, 10 de dezembro de 2025.

[Signature]
Nome e Assinatura

Assunto: Devolutiva – Requerimento nº 29/2025.

Senhor Presidente,

Oportunidade em que cumprimentamos V. Excelência, valem-nos do presente expediente para encaminhar devolutiva ao Requerimento nº 29/2025, de autoria da vereadora Talyta Escobar, nos seguintes termos:

1. Quanto à existência de fiscalização regular pela Prefeitura:

Inicialmente, registramos que o serviço de internet por fibra óptica configura serviço de telecomunicações, regulado e fiscalizado tecnicamente pela ANATEL, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 9.472/1997.

Consignamos, também, que, conforme estabelece a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 04/2004, em seu art. 6º, § 1º, é de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica a gestão, controle, autorização, fiscalização, adequação técnica, padronização de altura, carga e retirada de derivações instaladas em sua rede de postes, inclusive no tocante a cabos excedentes, clandestinos, inativos, subdimensionados ou em situação de risco para pedestres, veículos, mobiliário urbano e edificações.

Todavia, reconhecendo a repercussão urbanística, visual e de segurança decorrente da disposição de fiações nas vias públicas, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos passou a atuar dentro de sua competência, não quanto à tecnologia e operação do serviço, mas quanto à integridade do espaço urbano, prevenção de acidentes, mobilidade e proteção de pedestres. Assim, houve intensificação do monitoramento urbano e emissão de notificação a todas as empresas que prestam serviço de telefonia e internet via cabo em Amambai.

2. Empresas atualmente atuantes:

Prestam serviços de internet com cabeamento de fibra óptica no Município as empresas: Intech Telecomunicações LTDA; Opção Telecom; Nafibra – Amambai Internet LTDA e FleetNet.

3. Existência de regulamentação municipal específica:

Registramos que não há norma municipal própria disciplinando padrões de instalação, retirada e padronização de cabos aéreos. A Resolução Conjunta ANATEL/ANEEL nº 04/2004, conforme mencionado, estabelece que a gestão técnica, controle de ocupação, autorização, padronização de altura, carga e remoção de derivações é atribuição da concessionária de energia elétrica, cabendo ao Município atuar na esfera de segurança urbana e ordenamento visual, sem substituir a função regulatória federal.

4. Medidas adotadas para cumprimento das determinações:

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

Foram iniciadas providências diretas, notadamente a expedição do Ofício nº 173/2025 – PGM, protocolado em 10/12/2025, dirigido à concessionária Energisa MS, requerendo levantamento completo, plano de ordenamento, cronograma de retirada de cabos inativos, correção de fiações baixas e eliminação de excedentes. O documento, devidamente protocolado e assinado, disciplinou prazo e acompanhamento técnico municipal, conforme comprovante anexado

5. Em havendo constatação de irregularidades, as empresas responsáveis estão sendo notificadas ou autuadas para realizar a regularização?

Sim. Além das medidas deflagradas por meio do Ofício nº 173/2025, protocolado em 10/12/2025 perante a concessionária Energisa MS, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos notificou individualmente todas as empresas prestadoras de serviços de telecomunicação que operam no município solicitando a imediata revisão técnica e reorganização de suas redes, bem como a retirada de cabos excedentes, inativos, soltos, pendentes, caídos, abandonados ou que estejam prejudicando a circulação de pedestres, veículos e a fruição segura das vias públicas.

Registrados que tais notificações foram expedidas com fundamento no poder de polícia urbanístico e na necessidade de preservação da segurança, estética urbana e mobilidade, sem prejuízo das competências técnicas regulatórias que, nos termos da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 04/2004, permanecem atribuídas à concessionária de energia elétrica.

6. Há plano ou cronograma de ações da Prefeitura visando à organização e limpeza das redes de cabos e fios inutilizados?

Informamos que o Município aguarda a apresentação do organograma técnico solicitado à Energisa, conforme Ofício nº 173/2025, protocolado em 10/12/2025, documento necessário para definição conjunta do plano de reordenação da fiação. Paralelamente, a Administração manterá cobrança direta junto às empresas prestadoras de serviços de internet e telefonia que atuam no município, já notificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para que providenciem a revisão de suas redes e a retirada de cabos inservíveis e irregulares, de modo a garantir segurança, mobilidade e organização visual nas vias públicas.

Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DARCI JOSÉ DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Amambai/MS